



## CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais



### REQUERIMENTO Nº 93 / 2022

Senhor Presidente,

O Líder do Governo na Câmara Municipal de Pouso Alegre, nos termos do art. 202-C, inciso I, alínea "c" c/c art. 192, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, requer sejam dispensados os interstícios regimentais para que seja apreciado em uma única discussão e votação o Projeto de Lei Nº 1.348/2022 que "Altera a Lei nº 6.477, de 30 de setembro de 2021, que dispõe sobre a contratação, por tempo determinado, de profissionais para comporem a Equipe de Atenção Domiciliar - SAD-E."

### JUSTIFICATIVA

Requer única discussão e votação ao referido Projeto de Lei devido ter a necessidade de alterações pontuais na Lei nº 6.477, de 30 de setembro de 2021. O Serviço de Atenção Domiciliar Estadual (SAD-E) é um conjunto de ações e serviços de saúde prestadas em domicílio, substitutivas à internação hospitalar e é complementar aos cuidados realizados nos serviços de atenção à urgência e emergência, com abrangência microrregional. O programa visa o atendimento aos pacientes que sofreram internações em razão do COVID-19 e precisam do restabelecimento e a manutenção de sua saúde. Demonstrada a importância do programa, requer celeridade na tramitação do referido Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 19 de julho de 2022.

Leandro Morais  
VEREADOR

Aprovado		PELO PLENÁRIO
POR	13 x 0	VOTOS.
SALA DAS SESSÕES, 19/07/2022		

*Dionísio*  
Odair Pereira de Souza Reverendo Dionísio  
1º VICE-PRESIDENTE Presidente

ASSINADO POR LEANDRO DE MORAIS PEREIRA:08918824645 - 18/07/2022 17:29:43 - 0Z3J-NA3H-T2U8-R08V